

CONTRATO 008/2022

4º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEG - CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI E A EMPRESA **DECOLORES TRANSPORTES EIRELI**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CONTRATANTE: CODEG - COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da CODEG, Sr. Ubirajara Ribeiro, portador do CPF sob o nº 903.XXX.XXX-00 e o Diretor Operacional da CODEG, Sr. Jucimar dos Santos Batista portador do CPF sob o nº 118.XXX.XXX-02.

CONTRATADA: A empresa DECOLORES TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 02.326.929/0001-30, com sede na Av. Donário de Jesus nº 337, Meaípe, Guarapari ES, CEP: 29208-015 Fone: (27) 99901-2620, representada neste ato por seu representante legal Sr Giseli Viana Serafim, CPF 098.XXX.XXX-48, RG: 2.XXX.XX7 SSP-ES.

Resolvem firmar o 4º Aditivo de Prazo do contrato, conforme processo nº 300918/2025, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, em conformidade com o Pregão Presencial 011/2021, Processo nº 300891/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste o 4º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PERMANENTES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MÍNIMO 12 (DOZE) LUGARES, COM MOTORISTA(S) DEVIDAMENTE HABILITADO(S) E TREINADO(S), ABASTECIMENTO, E TODOS OS DEMAIS CUSTOS POR CONTA DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE EM TEMPO INTEGRAL, E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA REALIZAR OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA RESIDÊNCIA-TRABALHO, E VICE-VERSA, DOS GARIS E FUNCIONÁRIOS DA CODEG, DENTRO DOS PARÂMETROS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

UNID. GESTORA	CODEG
ORGÃO	28 – CODEG
UNIDADE ORÇAMENTO	28.01 – GABINETE DO PRESIDENTE

PROGRAMA TRABALHO	15.452.0055.2.272 - OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA.
DESPESA PRINCIPAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 268.
DESDOBRAMENTO DA DESPESA	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 - Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato de 3,034600 % referente ao IGP-M ACUMULADO nos últimos 12 (doze) meses.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.2 - O valor do presente contrato referente ao lote 01 é de R\$ 111.433,28 (cento e onze mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) anual.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias após efetivação da prestação dos serviços, bem como o pagamento dos serviços contratados serão efetuados em parcelas mensais, de R\$ 9.286,10 (nove mil duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos) de acordo com serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a fiscalização da CODEG.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 20/09/2025 a 20/09/2026 e não poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o disposto do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 - Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 - Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 13.303/2016.

7.2 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original (processo nº 300891/2021), que continuam inalteradas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari—ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 – E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari (ES), 18 de setembro de 2025.

Ubirajara Ribeiro
Diretor-Presidente

CODEG – CIA. MEL. DES. URBANO DE GUARAPARI

Jucimar dos Santos Batista
Diretor Operacional

DECOLORES TRANSPORTES EIRELI
CONTRATADA

PLANILHA ORÇAMENTARIA LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE VEÍCULO	MARCA	QUANT. TOTAL DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços permanentes de locação de veículo automotor para transporte de passageiros, com no máximo 10 anos de fabricação, mínimo 12 (doze) lugares, com motorista(s) devidamente habilitado(s) e treinado(s), abastecimento, e todos os demais custos por conta do CONTRATADO, disponibilidade em tempo integral, e quilometragem livre, para realizar os deslocamentos necessários nos serviços de limpeza pública e residência-trabalho, e vice-versa, dos garis e funcionários da CODEG, dentro dos parâmetros do Termo de Referência e da legislação pertinente.	1	KOMBI WOLKSWAGEM	12	R\$ 9.286,10	R\$ 111.433,28

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 300318/2025	
CONTRATO Nº: 008/2022	
CONTRATADO: DECOLORES TRANSPORTES EIRELI	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 111.433,28 (cento e onze mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), anual	
VIGÊNCIA:	20/09/2025 a 20/09/2026
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços permanentes de locação de veículo automotor para transporte de passageiros, com no máximo 10 anos de fabricação, mínimo 12 (doze) lugares, com motorista(s) devidamente habilitado(s) e treinado(s), abastecimento, e todos os demais custos por conta do CONTRATADO, disponibilidade em tempo integral, e quilometragem livre, para realizar os deslocamentos necessários nos serviços de limpeza pública e residência-trabalho, e vice-versa, dos garis e funcionários da CODEG, dentro dos parâmetros do Termo de Referência e da legislação pertinente.
Designação do Fiscal do Contrato	

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o servidor Srº **Jucimar dos Santos Batista**, como Gestor e a servidor Srº **Crispin da Silva Lima**, Fiscal do Contrato nº **008/2022**, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto na lei 13.303/2016;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratuais e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a lei 13.303/2016;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari/ES, 18 de setembro de 2025.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Crispin da Silva Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal